



LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
COMPANHIA ABERTA

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ nº 60.444.437/0001-46
NIRE 33.300.106.448
COMPANHIA ABERTA

Comunicado ao Mercado

A **Light S.A. – Em Recuperação Judicial** (“Light”) (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY) e a **Light Serviços de Eletricidade S.A.** (“Light SESA” e, em conjunto com a Light, as “Companhias”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM 44, de 23 de agosto de 2021, vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi proferida decisão favorável por ampla maioria na Câmara Superior de Recursos Fiscais (CSRF) – instância máxima administrativa do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) para anular as autuações objeto dos processos administrativos 16682-721.089/2020-10 e 16682-720.895/2020-62, que questionam a dedutibilidade das perdas não técnicas (furtos de energia) da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social (CSLL) no período de 2016-2017, no montante de R\$2,4 bilhões.

As Companhias entendem que a decisão estabelece um marco relevante para o setor e contribui para a estratégia de endereçamento das contingências e a trajetória de redução de incertezas no contencioso fiscal, em linha com o compromisso da Light e suas controladas com disciplina jurídica e financeira.

Em linha com as melhores práticas, as Companhias aguardam a publicação do acórdão e manterão o mercado e o público em geral devida e oportunamente atualizados sobre informações relevantes relacionadas a este tema nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2025.

Rodrigo Tostes Solon de Pontes

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.



LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
PUBLICLY-HELD COMPANY

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ nº 60.444.437/0001-46
NIRE 33.300.106.448
PUBLICLY-HELD COMPANY

Material Fact

Light S.A. – In Judicial Reorganization (“Light”) (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY) and **Light Serviços de Eletricidade S.A.** (“Light SESA” and, together with Light, the “Companies”) in compliance with the provisions of CVM Resolution 44, dated of August 23, 2021, hereby inform their shareholders and the market in general that, today, the Superior Chamber of Tax Appeals (CSRF), the highest administrative instance within the Administrative Council of Tax Appeals (CARF), rendered a decision, by a broad majority, annulling the tax assessments at issue in administrative proceedings 16682.721089/2020-10 and 16682.720895/2020-62. The proceedings concern the deductibility of non-technical losses (electricity theft) from the taxable base of Corporate Income Tax (IRPJ) and Social Contribution on Net Income (CSLL) for the 2016 and 2017 tax years, totaling R\$ 2.4 billion.

The Companies understand that this decision is an important milestone for the sector and supports our strategy to address contingencies and reduce uncertainty in tax litigation, consistent with Light and its subsidiaries’ commitment to legal and financial discipline.

In line with best practices, the Companies will await publication of the written decision (*acórdão*) and will keep shareholders, the market and the public duly and timely informed of any relevant information related to this matter, in accordance with applicable laws and regulations.

Rio de Janeiro, September 10, 2025.

Rodrigo Tostes Solon de Pontes

Chief Financial and Investor Relations Officer

LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.